

## LEI ORDINÁRIA Nº. 1538 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2022, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) referente ao recurso proveniente das fontes de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL	
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 SAUDE	
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA	
1.059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ASSISTENCIA HOSPIITALAR E AMBULATORIAL	
<b>4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE RED. 441</b>	<b>R\$ 310.000,00</b>
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 180.000,00
200.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 130.000,00
	<b>R\$ 310.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	-	R\$ 180.000,00
200.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 130.000,00
		<b>R\$ 310.000,00</b>



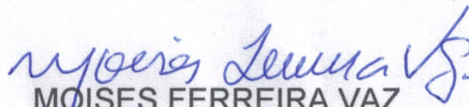
Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, conforme detalhamento abaixo:

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
1.059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ASSISTENCIA HOSPIITALAR E AMBULATORIAL	2022	310.000,00
Total		310.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 24 de junho de 2022.

  
**MOISES FERREIRA VAZ**  
Prefeito Municipal